

470/2002



LEI N.º 3.576, de
15 de março de 2002

Dispõe sobre a criação da
Semana Municipal de Combate
ao Alcoolismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo", que será comemorada anualmente.

Parágrafo Único - Dentre as comemorações de que trata o "caput" deste artigo, serão realizadas palestras, de caráter gratuito, pelos membros dos Alcoólicos Anônimos, principalmente, nas escolas municipais.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de 2002.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 5/2002, de autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.